



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Av. Eduardo Sá, 50 - Centro - Eusébio - CE - CEP 61.760-000

"PREFEITO E POVO JUNTOS"

LEI Nº 350, DE 30 DE JUNHO DE 1998.

PROJETO
Nº 069/98
DE 18/06/98

Isenta do Pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) a empresa que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A empresa CONTIL - Construção e Incorporação de Imóveis Ltda., CGC 23.547.219/0001-00, proprietária do Cemitério Parque Jardim Metropolitano, localizado no 4º Anel Viário entre as Rodovias BR 116 e CE 040, neste Município, fica isenta do pagamento do Imposto Sobre Serviços, desde o exercício fiscal de 1993, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir o decreto declaratório de anistia e demais documentos necessários a fiel execução desta Lei.

Art. 2º - Em contrapartida, o Município de Eusébio tem direito à utilização, sem ônus ou qualquer outra forma de pagamento, inclusive taxas relativas a sepultamento, exumação, manutenção de jazigos e de conservação do cemitério referente aos 120 (cento e vinte) jazigos, destinados às pessoas carentes de acordo com o contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Eusébio e a citada Construtora, datado de 21/01/90.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1993, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 30 de junho de 1998.



EDSON SÁ

PREFEITO MUNICIPAL